



PREFEITURA DE
URUPÊS

urupes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 12 de junho de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano IV · Edição nº 653

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

*Cidade
Coração*

URUPÊS - SP



Projeto Mova-se tem como objetivo criar o fortalecimento de vínculos entre os participantes, por meio de atividades corporais, acompanhadas de música, com exercícios aeróbicos dentro d'água.

Inscrições para maiores de idade, de seg. a sex., das 8h às 10h30 e das 13h às 16h30, na Prefeitura. Levar RG, CPF e atestado médico (que esteja apto a prática de atividade na água).

Secretaria do
Desenvolvimento Social, Cultura,
Lazer, Esportes e Turismo



URUPÊS
GOVERNO DO MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3.238 - De 11 de Junho de 2024.**

Dispõe sobre a verificação e constatação de adimplemento de obrigações e encargos, bem como de autorização para os atos, providências e diligências para a transferência da propriedade, a título de doação, de imóvel integrante do Distrito Industrial, Comercial e de Serviços “José dos Santos Lima”, nesta cidade.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, nº. VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.489 de 25-09-2000, alterada pelas Leis nºs. 1.672/2004, 2.113/2012, 2.114/2012 e 2.140/2012, que tratam da organização e o funcionamento do Distrito Industrial, Comercial e de Serviços “José dos Santos Lima”, bem como das alienações de imóveis dele integrantes e/ou de direitos reais sobre os mesmos;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 2.375 de 07 de novembro de 2016**, que autorizou a doação do **Lote nº 07 da Quadra “A”**, do Distrito Industrial, Comercial e de Serviços “José dos Santos Lima”, em favor da Firma **“SANCHES & PEREIRA RODOS DE ALUMÍNIO LTDA. EM”**, inscrita no CNPJ nº 12.081.318/0001-23, com sede na Avenida Hubert de Castilho, nº 337, em Urupês-SP, no ramo de Fabricação de escovas, pincéis, vassouras. Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com as obrigações, encargos, forma e prazo de adimplemento, nela estabelecido;

CONSIDERANDO que a empresa **“SANCHES & PEREIRA RODOS DE ALUMÍNIO LTDA. ME”** atualmente responde pela razão social de **“SANCHES & SANCHES RODOS DE ALUMÍNIO LTDA.”**, em razão da Alteração Contratual nº 04 de 19 de setembro de 2018.

CONSIDERANDO que a pedido da Firma **“SANCHES & SANCHES RODOS DE ALUMÍNIO LTDA.”**, foram promovidos e realizados os atos e as diligências competentes, nesta Municipalidade, em expediente próprio, contando inclusive com o Laudo Técnico de Vistoria realizado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, bem como de Ata de Reunião elaborada pelo Conselho de Apoio a Expansão Municipal - CAEM, concluindo-se que a referida firma já cumpriu todas as respectivas obrigações e encargos estabelecidos nas leis mencionadas, observados e atendidos também os requisitos e exigências legais pertinentes, tanto de caráter próprio ou específico como de caráter geral.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado que a Firma **“SANCHES & SANCHES RODOS DE ALUMÍNIO LTDA.”**, acima identificada e qualificada cumpriu todas as respectivas

obrigações e encargos estabelecidos nas leis mencionadas, observados e atendidos também os requisitos e exigências legais pertinentes, tanto de caráter próprio ou específico como de caráter geral, fazendo jus ao recebimento da doação do aludido imóvel.

Art. 2º - Ficam autorizados os atos, providências e diligências para a transferência da propriedade do **Lotes nº 07 da Quadra “A”**, do Distrito Industrial, Comercial e de Serviços “José dos Santos Lima”, em favor da Firma **“SANCHES & SANCHES RODOS DE ALUMÍNIO LTDA.”**, a título de doação, inclusive a respectiva e necessária instrumentalização, por meio de escritura pública, fazendo nela constar, de forma expressa e objetiva, que fica vedada a destinação do imóvel para fim ou fins diversos dos estabelecidos para o Distrito Industrial, Comercial e de Serviços “José dos Santos Lima”.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 11 de junho de 2024.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Urupês, na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

DECRETO Nº 3.239 - De 11 de Junho de 2024.

Dispõe sobre a verificação e constatação de adimplemento de obrigações e encargos, bem como de autorização para os atos, providências e diligências para a transferência da propriedade, a título de doação, de imóvel integrante do Distrito Industrial, Comercial e de Serviços “José dos Santos Lima”, nesta cidade.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, nº. VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.489 de 25-09-2000, alterada pelas Leis nºs. 1.672/2004, 2.113/2012, 2.114/2012 e 2.140/2012, que tratam da organização e o funcionamento do Distrito Industrial, Comercial e de Serviços “José dos Santos Lima”, bem como das alienações de imóveis dele integrantes e/ou de direitos reais sobre os mesmos;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 2.376 de 07 de novembro de 2016**, que autorizou a doação do **Lote nº 08 da Quadra “A”**, do Distrito Industrial, Comercial e de Serviços “José dos Santos Lima”, em favor da Firma **“MARCO CESAR SANCHES-LTDA”**, inscrita no CNPJ nº 08.170.684/0001-81, com sede na Avenida Hubert de Castilho, nº 351, em Urupês-SP, no ramo de fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal, com as obrigações, encargos, forma e prazo de adimplemento, nela estabelecido;

CONSIDERANDO que a pedido da Firma **“MARCO CESAR SANCHES-LTDA”**, foram promovidos e realizados

os atos e as diligências competentes, nesta Municipalidade, em expediente próprio, contando inclusive com o Laudo Técnico de Vistoria realizado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, bem como de Ata de Reunião elaborada pelo Conselho de Apoio a Expansão Municipal – CAEM, concluindo-se que a referida firma já cumpriu todas as respectivas obrigações e encargos estabelecidos nas leis mencionadas, observados e atendidos também os requisitos e exigências legais pertinentes, tanto de caráter próprio ou específico como de caráter geral.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado que a Firma “**MARCO CESAR SANCHES-LTDA**”, acima identificada e qualificada cumpriu todas as respectivas obrigações e encargos estabelecidos nas leis mencionadas, observados e atendidos também os requisitos e exigências legais pertinentes, tanto de caráter próprio ou específico como de caráter geral, fazendo jus ao recebimento da doação do aludido imóvel.

Art. 2º - Ficam autorizados os atos, providências e diligências para a transferência da propriedade do **Lotes nº 08 da Quadra “A”**, do Distrito Industrial, Comercial e de Serviços “José dos Santos Lima”, em favor da Firma “**MARCO CESAR SANCHES-LTDA**”, a título de doação, inclusive a respectiva e necessária instrumentalização, por meio de escritura pública, fazendo nela constar, de forma expressa e objetiva, que fica vedada a destinação do imóvel para fim ou fins diversos dos estabelecidos para o Distrito Industrial, Comercial e de Serviços “José dos Santos Lima”.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 11 de Junho de 2024.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Urupês, na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini
Secretária Administrativa

DECRETO Nº 3.240 - De 11 de Junho de 2024.

Dispõe sobre a verificação e constatação de adimplemento de obrigações e encargos, bem como de autorização para os atos, providências e diligências para a transferência da propriedade, a título de doação, de imóvel integrante do Distrito Industrial, Comercial e de Serviços “José dos Santos Lima”, nesta cidade.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, nº. VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.489 de 25-09-2000, alterada pelas Leis nºs. 1.672/2004, 2.113/2012, 2.114/2012 e 2.140/2012, que tratam da organização e o funcionamento do Distrito Industrial, Comercial e de Serviços “José dos Santos Lima”, bem como das alienações de imóveis dele integrantes e/ou de direitos

reais sobre os mesmos;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 2.034 de 26 de Abril de 2011**, alterada pelas Leis nºs. 2.114/2012 e 2.140/2012, que autorizou a doação dos **Lotes nº 01 e 02 da Quadra “A”**, do Distrito Industrial, Comercial e de Serviços “José dos Santos Lima”, em favor da Firma “**CHAFIK SAAB SOBRINHO-ME**”, inscrita no CNPJ nº 06.721.754/0001-17, com sede na Avenida Hubert de Castilho, nº 253, em Urupês-SP, no ramo de serviços de corte e dobra de metais, serviços de confecção e armações metálicas para construção e comércio varejista de ferragens e ferramentas, com as obrigações, encargos, forma e prazo de adimplemento, nela estabelecido;

CONSIDERANDO que a empresa “**CHAFIK SAAB SOBRINHO-ME**” atualmente responde pela razão social de “**CHAFIK SAAB SOBRINHO- LTDA**”, em razão do art.41 da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO que a pedido da Firma “**CHAFIK SAAB SOBRINHO-LTDA.**”, foram promovidos e realizados os atos e as diligências competentes, nesta Municipalidade, em expediente próprio, contando inclusive com o Laudo Técnico de Vistoria realizado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, bem como de Ata de Reunião elaborada pelo Conselho de Apoio a Expansão Municipal – CAEM, concluindo-se que a referida firma já cumpriu todas as respectivas obrigações e encargos estabelecidos nas leis mencionadas, observados e atendidos também os requisitos e exigências legais pertinentes, tanto de caráter próprio ou específico como de caráter geral.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado que a Firma “**CHAFIK SAAB SOBRINHO- LTDA.**”, acima identificada e qualificada cumpriu todas as respectivas obrigações e encargos estabelecidos nas leis mencionadas, observados e atendidos também os requisitos e exigências legais pertinentes, tanto de caráter próprio ou específico como de caráter geral, fazendo jus ao recebimento da doação do aludido imóvel.

Art. 2º - Ficam autorizados os atos, providências e diligências para a transferência da propriedade dos **Lotes nº 01 e 02 da Quadra “A”**, do Distrito Industrial, Comercial e de Serviços “José dos Santos Lima”, em favor da Firma “**CHAFIK SAAB SOBRINHO-LTDA.**”, a título de doação, inclusive a respectiva e necessária instrumentalização, por meio de escritura pública, fazendo nela constar, de forma expressa e objetiva, que fica vedada a destinação do imóvel para fim ou fins diversos dos estabelecidos para o Distrito Industrial, Comercial e de Serviços “José dos Santos Lima”.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 11 de Junho de 2024.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Urupês, na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini
Secretária Administrativa

Outros atos oficiais



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br**AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 032/2024**

À
V N BRASIL EXTINTORES RP LTDA
CNPJ sob nº 54.443.035/0001-24
Rua Emílio Trigo Alves, nº 256 – sala 01
CEP:15053-305
São José do Rio Preto
Responsável: Nelson Antonio Arcas da Silva – CPF.048.601.558-07
e-mail: nelsonarcassilva@hotmail.com

De conformidade com o DFD e TERMO DE REFERÊNCIA que integra os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024, deverá essa empresa iniciar, imediatamente, os serviços descritos no DFD e Termo de Referência que seguem anexos, tendo prazo para conclusão de 60 (sessenta dias).

Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as **sanções previstas da Lei Federal nº 14.133/21**, ou as previstas no instrumento de aviso, se for o caso.

I - SOBRE O PAGAMENTO:

- 1) O pagamento será efetuado pela Tesouraria, mediante crédito em conta corrente; Prazo para pagamento: até 15 dias corridos, após expedição do Atestado de Execução, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços concomitante a entrega da Nota Fiscal.
- 2) A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a descrição dos serviços; e deverá ser encaminhada para o email engenharia@urupes.sp.gov.br

II. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1) **Descrição dos Serviços:** conforme DFD e Termo de Referência anexos.
- 2) **Valor dos Serviços:** R\$ 28.130,00 (Vinte e oito mil cento e trinta reais).

Urupês, 11 de junho de 2024

ALCEMIR CASSIO

GREGGIO:78720699891

ALCEMIR CÁSSIO GREGGIO

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ALCEMIR

CASSIO GREGGIO:78720699891

Dados: 2024.06.11 08:20:29 -03'00'

Licitações e Contratos**Extrato****EXTRATO****RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023****ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**

CNPJ/MF nº 45.159.381.0001/94.

DETENTORA: NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP

CNPJ Nº: 08.110.643/0001-08

OBJETO: **REALINHAMENTO** do preço unitário do item 03: Arroz fino, agulhinha, tipo 1, pacote de 5 kg.

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$ 30,00 (trinta reais).

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Conforme Decisão do Prefeito, datada em 11/06/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 11 de junho de 2024.**ALCEMIR CASSIO GREGGIO***- Prefeito -*

Dispensas - Aviso de Abertura



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****DISPENSA ELETRÔNICA 65/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/2024**

Dispensa de licitação conforme art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21

Objeto: Aquisição de óculos para pacientes com problemas oftalmológicos que estão situação de vulnerabilidade social, e fazem uso do Sistema Único de Saúde, conforme especificações constantes em Termo de Referência.

O prazo de limite para envio de propostas se dá no dia 18/06/2024 às 08h00, propostas enviadas, mesmo que no dia 18/06/2024, mas após as 08h00 serão consideradas intempestivas. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.urupes.sp.gov.br/licitacoes/dispensas/>. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (17) 3552-1144, ou pelo e-mail: orcamentos@urupes.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS, 11 de Junho de 2024.


ALCEMIR CASSIO GREGGIO
- Prefeito Municipal -

UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Urupês

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144

Tesouraria

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 212

Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 215

Ganha Tempo

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro
(17) 3552-1282

Casa da Agricultura

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Rua José Bonifácio, 934 - Centro
(17) 3552-1372

CRAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro
(17) 3552-1779

CREAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 984 - Centro
(17) 3552-2138

Conselho Tutelar

Seg a sex, das 8h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro
(17) 3552-2322
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

SAÚDE

ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h
quinta-feira das 7h às 20h
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira
(17) 3552-3012
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista
(17) 3552-2344
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo
(17) 3552-3016
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

ESF Francisco Gomes da Silva (São João)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu
(17) 3553-1176
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

Academia da Saúde

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h
quarta-feira das 7h às 18h
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Farmácia Municipal (ESF Centro)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324

Pronto Socorro Municipal

Funcionamento 24h
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro
(17) 3552-1339



**PREFEITURA DE
URUPÊS**